

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO**

Lei nº. .... 2.082/2.008.

Processo nº. .... 078/2.008.

Aprovado em..... 17-12-2.008

**“Aprova a 3ª. Revisão do Plano Plurianual de 2.006 – 2.009”.**

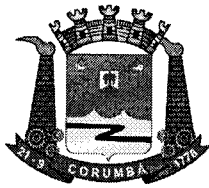
A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprova** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – Fica aprovada a 3ª. Revisão do Plano Plurianual de 2.006/2.009, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras delas decorrentes.

**Artigo 2º.** – A receita revisada para o exercício de 2.009 do Plano Plurianual de conformidade com os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.009 e demais normas legais, está incorporada na respectiva Lei de Orçamento Anual.

**Artigo 3º.** – As metas e os valores anuais aprovados nesta 3ª. Revisão do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

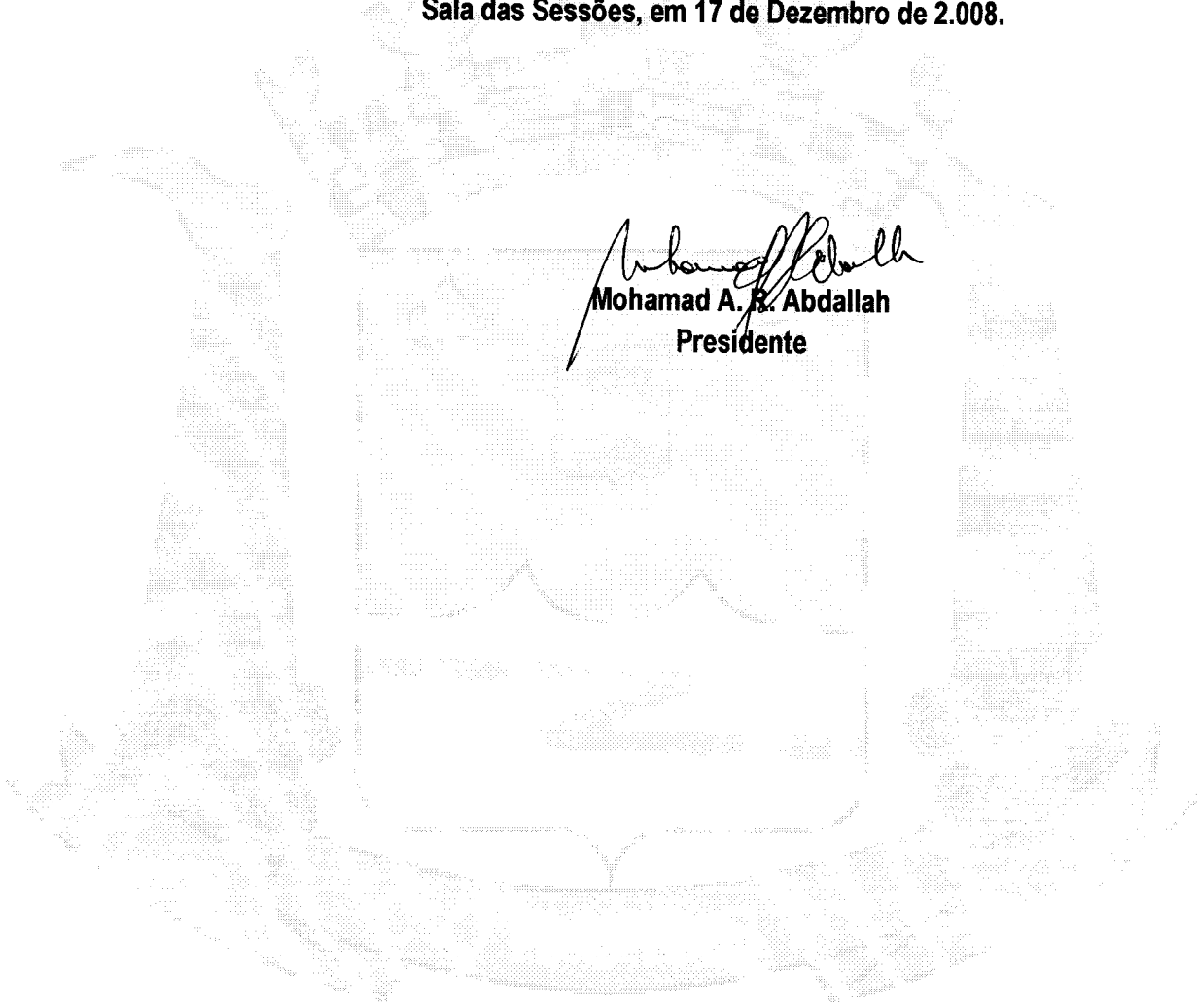
**Artigo 4º.** – O Plano Plurianual de 2.006/2.009 será alterado mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, autorizados em lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

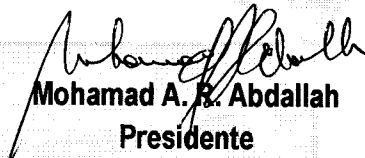


**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Artigo 5º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2.009.

**Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 2.008.**



  
**Mohamad A. R. Abdallah**  
**Presidente**